



**TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO N° 14**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinaldo Gomes Ribeyre, e pelo Diretor de Planejamento Urbano, José Vicente Alves do Socorro, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 101809/2013**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **DIMASA S/A, CNPJ nº 77.884.393/0001- 78**, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento de todas as medidas** descritas de acordo com a Diretriz de EIV nº 035/2014 - IPPUL, que originou o Termo de Compromisso assinado em 10 de junho de 2015, conforme segue:

Item 1: "Implantar um conjunto de paraciclo para 06 (seis) bicicletas na área interna do lote (reco frontal ou outro local), cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas"; Atendido conforme resposta da CMTU de 19 de novembro de 2015 a Ofício Circular IPPUL nº 15/2015 de 27 de julho de 2015 (0674707).

Item 2: "Executar reforço da sinalização horizontal e vertical, a partir de 150 metros a montante do empreendimento até a sua testada, junto à via marginal da avenida Tiradentes, de acordo com as orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL"; Atendido conforme resposta da CMTU de 19 de novembro de 2015 a Ofício Circular IPPUL nº 15/2015 de 27 de julho de 2015 (0674707).

Item 3: "Os veículos que abastecem o empreendimento não poderão realizar manobras de marcha a ré na via pública; somente a área de doca apresentada no projeto poderá ser utilizada para recebimento de mercadorias. A via pública não poderá ser utilizada para parada e / ou estacionamento de veículos de carga e descarga"; Atendido conforme resposta da CMTU de 19 de novembro de 2015 a Ofício Circular IPPUL nº 15/2015 de 27 de julho de 2015 (0674707).

Item 4: "Estabelecer planos para a Conservação e Uso Racional da Água e se atentar para o desperdício quantitativo bem como instituir medidas que induzam a conservação e utilização de fontes alternativas, como a captação da água da chuva. Assim, executar o sistema de captação da água de chuva para uso em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da Rede Pública de Abastecimento, atendendo a Resolução do CONSEMMA nº18/2009. Art. 1º, 2º, 7º e 8º"; Atendido conforme Ofício SEMA nº 503/2017 de 09 de outubro de 2017 (0748267).

Item 5: "Instituir normas para a utilização de seu pátio de estacionamento, proibindo a parada de veículos pesados como caminhões, tratores e máquinas, nos pavimentos permeáveis, prevenindo a ocorrência de acúmulo de resíduos como óleos e graxas, os quais poderão sofrer percolação no perfil solo com a água de chuva, contaminando o lençol freático"; Atendido conforme resposta da CMTU de 19 de novembro de 2015 a Ofício Circular IPPUL nº 15/2015 de 27 de julho de 2015 (0674707).

Item 6: "Fazer a correta manutenção das caixas separadoras, com limpeza do óleo sobrenadante e da lama, toda vez que a lama atingir 50% da altura da caixa de decantação;" Atendido conforme Ofício SEMA nº 503/2017 de 09 de outubro de 2017 (0748267).

Item 7: "Adquirir e entregar na Sede da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), a qual emitirá uma declaração de recebimento do mesmo, os seguintes equipamentos:

- 1 (um) Trator Giro Zero Hidrostático, a gasolina, equipado para corte de grama, com potência entre 22 a 26 CV;
- 2 (dois) conjuntos de EPIs (equipamentos de proteção individual) para 2 (dois) operadores de trator Giro Zero."; Atendido conforme Ofício SEMA nº 503/2017 de 09 de outubro de 2017 (0748267).

Londrina (PR), 10 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gomes Ribeirete, Diretor(a) Presidente**, em 11/10/2017, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Alves do Socorro, Diretor(a) de Unidade**, em 16/10/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0749061** e o código CRC **99B6E614**.

**Referência:** Processo nº 84.000620/2017-12

SEI nº 0749061